



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
Balancete Analítico

Período: Fevereiro - 01/02/2026 a 28/02/2026

Exercício de 2026

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	FR STN	CO	CÓDIGO APLIC	PREVISÃO		ARRECADADO		APLICADO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A RECEBER	RECEB. A MAIOR
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>											
<b>Condições</b>											
28	5.211.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500.0000	0000	110.0000	25.458.000,00	25.458.000,00	2.508.476,95	4.995.858,69		
12	5.211.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			23.681,61	47.363,62		
13	5.211.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			1.499,68	1.499,68		
16	5.211.08.0001 - INSS - Prestadores de Serviços	01	1.500.0000	0000	110.0000			51.989,62	104.576,36		
6	5.211.10.0003 - Plano Alimentícia	01	1.500.0000	0000	110.0000			846,79	4.813,48		
7	5.211.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	1.500.0000	0000	110.0000			6.403,78	13.371,88		
17	5.211.13.0008 - FENALEGIS	01	1.500.0000	0000	110.0000			45.508,30	91.786,57		
8	5.211.15.0049 - CEE - Emprestimos de Condição em Folha	01	1.500.0000	0000	110.0000			205,00	410,00		
9	5.211.15.0050 - SICEDEI - COOPERATIVA DE EMPRESTIMO	01	1.500.0000	0000	110.0000			47.733,20	93.199,59		
21	5.211.18.0001 - RRF - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000	0000	110.0000			3.696,22	8.327,00		
27	5.211.18.0002 - RRF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000	0000	110.0000			901,23	2.714,52		
11	<b>Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO</b>	01	1.500.0000	0000	110.0000			<b>28.712,68</b>	<b>56.686,24</b>		
	5.211.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras							28.712,68	56.686,24		
1	<b>Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação Financeira</b>	01	1.500.0000		110.0000	25.458.000,00	25.458.000,00	2.121.900,00	4.243.000,00		21.215.000,00
	5.610.02.0001 - Transferência recebida do grupo "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - Recesso	01	1.500.0000		110.0000	25.458.000,00	25.458.000,00	2.121.900,00	4.243.000,00		21.215.000,00
5	<b>Abno Realizável</b>	01	1.500.0000	0000	110.0000			681,50	246,50		
	5.102.26.0005 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - LP BRASIL	01	1.500.0000	0000	110.0000			246,50	246,50		
22	5.102.26.0005 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01	1.500.0000	0000	110.0000			333,50	333,50		
23	5.102.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VERBOCHEQUE REFEIÇÕES	01	1.500.0000	0000	110.0000			101,50	101,50		

*Handwritten signatures in blue ink.*

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 25.458.000,00 25.458.000,00 2.508.476,95 4.995.858,69  
Gestfap - PINGARA - Personalizado



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
Balancete Analítico

Exercício de 2026

Período: Fevereiro - 01/02/2026 a 28/02/2026

FICHA	DESCRIÇÃO	FACÇÃO		PRÉ EMPENHADO	EMPENHADO		LÍQUIDO		PAGO		A PAGAR	
		INICIAL	ALTERAÇÕES		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ		25.458.000,00		908.587,80	1.376.126,05	6.788.005,99	1.674.675,16	2.924.101,22	1.684.371,01	2.920.218,83	3.382,39	3.863.904,77
01.01 - SECRETARIA DA CÂMARA		25.458.000,00		908.587,80	1.376.126,05	6.788.005,99	1.674.675,16	2.924.101,22	1.684.371,01	2.920.218,83	3.382,39	3.863.904,77
01.01.0001.1172 - PROJETOS DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO		2.500.000,00	22.000,00	51.227,80		468.444,92		127.220,48		127.220,48		341.224,44
01 - Tesouro		2.500.000,00	22.000,00	51.227,80		468.444,92		127.220,48		127.220,48		341.224,44
FR. STN. 1.500.0000 I.C.O.: 0000												
100.0000 - Geral Total		2.000.000,00	2.000.000,00	19.672,72		468.444,92		127.220,48		127.220,48		341.224,44
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		500.000,00	22.000,00	31.555,08								
11.0.00.00 - Geral		500.000,00	22.000,00	31.555,08								
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		22.946.000,00	-22.000,00	857.260,00	1.376.126,05	6.319.561,07	1.674.675,16	2.796.880,74	1.684.371,01	2.795.498,35	3.382,39	3.522.680,33
01 - Tesouro		22.946.000,00	-22.000,00	857.260,00	1.376.126,05	6.319.561,07	1.674.675,16	2.796.880,74	1.684.371,01	2.795.498,35	3.382,39	3.522.680,33
FR. STN. 1.300.0000 I.C.O.: 0000												
100.0000 - Geral Total		2.980.000,00	-22.000,00	857.260,00	1.376.126,05	6.319.561,07	1.674.675,16	2.796.880,74	1.684.371,01	2.795.498,35	3.382,39	3.522.680,33
3.1.90.11.00 - Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Benefícios		2.980.000,00		857.260,00	1.376.126,05	6.319.561,07	1.674.675,16	2.796.880,74	1.684.371,01	2.795.498,35	3.382,39	3.522.680,33
3.1.90.13.00 - Mercadorias e Variedades para Pessoal Civil		11.200.000,00			80.357,11	1.013.697,08	1.013.697,08	159.170,99	1.013.697,08	159.170,99	85,47	1.682.662,07
3.1.90.15.00 - Obrigações Financeiras		10.000,00				2.450.000,00		165,65				165,65
3.1.90.51.00 - Sencas Judiciais		50.000,00	-22.000,00		85,47							
3.1.90.52.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00										
3.3.50.03.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		90.000,00										
3.3.90.14.00 - Outros - Pessoal Civil		40.000,00		38.432,35	2.720,00	4.200,00	2.720,00	4.720,00	3.200,00	4.720,00	488,00	15.254,96
3.3.90.33.00 - Material de Consumo		500.000,00			1.168,00	18.904,76	3.751,60	4.698,80	3.791,80	4.320,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		400.000,00		805.610,95	41.675,16	78.333,98	41.675,16	78.333,98	41.675,16	78.333,98	2.894,47	892.204,47
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		3.000.000,00		11.318,69	36.757,81	1.134.657,20	244.732,73	139.395,74	238.178,94	139.395,74	4.270,00	4.270,00
3.3.90.41.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		3.000.000,00				51.261,35	8.109,08	9.183,16	8.109,08	290,00		
3.3.90.42.00 - Obrigações Trabalhistas e Contribuintes		5.000,00				5.000,00	280,00	280,00	290,00	280,00		
3.3.91.52.00 - Indenizações e Restituições - Intra-Organizacional		12.000,00			1.164,54	334.631,08	30.282,22	58.257,38	30.282,22	58.257,38		
01 - Tesouro		12.000,00										
FR. STN. 1.500.0000 I.C.O.: 0000												
100.0000 - Geral Total		12.000,00										
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		5.000,00										
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		7.000,00										

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 25.458.000,00 | 908.587,80 | 1.376.126,05 | 6.788.005,99 | 1.674.675,16 | 2.924.101,22 | 1.684.371,01 | 2.920.218,83 | 3.382,39 | 3.863.904,77

GeosIAP - PISCINARA - Personalizado

*[Handwritten signature]*



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### CÂMARA MUNICIPAL



#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Exercício de 2026

Período: Fevereiro - 01/02/2026 a 28/02/2026

FICHA DESCRICÃO	FR	FR STN	CO	CÓDIGO APIC	PREVISÃO		DESPESA		ANULAÇÃO	
					INICIAI	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A CONCEDER	CONCED. A MAIOR
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>										
<b>Condições</b>										
28 5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500,0000	0000	110,0000			335.372,16	449.222,23		
12 5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500,0000	0000	110,0000			23.681,81	23.681,81		
13 5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	1.500,0000	0000	110,0000			794,28	784,28		
16 5.2.11.08.0001 - IAS - Prestadores de Serviços	01	1.500,0000	0000	110,0000			52.975,67	52.975,67		
6 5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01	1.500,0000	0000	110,0000			839,76	4.806,45		
7 5.2.11.11.0003 - UNIMED - Plano Médico	01	1.500,0000	0000	110,0000			45.508,30	13.171,88		
17 5.2.11.13.0008 - FENALREGS	01	1.500,0000	0000	110,0000			45.508,30	91.786,37		
8 5.2.11.15.0019 - CEF - Emprestimos de Consórcio em Folha	01	1.500,0000	0000	110,0000			205,00	410,00		
9 5.2.11.15.0050 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRESTIMO	01	1.500,0000	0000	110,0000			47.733,20	93.189,59		
21 5.2.11.18.0001 - IRPF - Pessoa Jurídica	01	1.500,0000	0000	110,0000			3.656,22	8.327,00		
27 5.2.11.18.0002 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500,0000	0000	110,0000			901,23	2.714,52		
<b>Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto Ato</b>										
11 5.2.41.99.0005 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500,0000	0000	110,0000			151.961,41	151.961,41		
<b>Ato Realizável</b>										
5 5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - IPI BRASIL	01	1.500,0000	0000	110,0000			681,50	681,50		
22 5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SOBEHO	01	1.500,0000	0000	110,0000			246,50	246,50		
23 5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VOUCHERQUE REFERIÇÕES	01	1.500,0000	0000	110,0000			333,50	333,50		
<b>Restos a Pagar - 2025</b>										
							101,50	101,50		

*[Handwritten signatures in blue ink]*

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 335.372,16 449.222,23  
 Gestipe - PMGUAR - Personalizado Página 3 de 4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

**CÂMARA MUNICIPAL**



### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

#### Balancete Analítico

Período: Fevereiro - 01/02/2026 a 28/02/2026

Exercício de 2026

	RECEITAS			ACUMULADO	Total da Despesa	DESPESAS		
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO			ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
<b>Total da Receita</b>	<b>2.487.381,84</b>	<b>2.508.476,85</b>	<b>4.995.858,69</b>		<b>1.350.197,89</b>	<b>2.019.743,17</b>	<b>3.369.941,06</b>	
Receitas Organematárias	0,00	0,00	0,00		1.236.347,82	1.684.371,01	2.920.718,83	
Transferências Recebidas	2.121.500,00	2.121.500,00	4.243.000,00		0,00	0,00	0,00	
Receitas Extra Organematárias	365.881,84	386.976,85	752.858,69		113.850,07	335.372,16	449.222,23	
Restituições de Receitas Organematárias (-)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
<b>Disponibilidades</b>			<b>1.975.615,67</b>	<b>Disponibilidades</b>			<b>3.601.533,30</b>	
Tesouraria			0,00	Tesouraria			0,00	
Banco			1.975.615,67	Banco			3.601.533,30	
<b>Recurso Disponível</b>			<b>0,00</b>	<b>Recurso Disponível</b>			<b>53.753,14</b>	
Comum/Movimento			0,00	Comum/Movimento			53.753,14	
<b>Recurso Aplicado</b>			<b>1.975.615,67</b>	<b>Recurso Aplicado</b>			<b>3.547.780,16</b>	
Comum/Movimento			1.975.615,67	Comum/Movimento			3.547.780,16	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6.971.474,36</b>	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6.971.474,36</b>	

Gestão - PINGUARA - Personalizado

Página 4 de 4

  
 LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO  
 DIRETORA CONTÁBIL/CONTADORIA  
 CRC: 15908131/O/SP

  
 RÔCHELLE GAUVA FILIJO FERNANDES  
 PRESIDENTE DA CÂMARA  
 RG: 8.527.383-1

  
 MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 1º SECRETÁRIO  
 RG: 32.481.058-1



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



### PORTARIA Nº23/2026 – SME

Dispõe sobre a designação de Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Bruno Modesto dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que trata da organização do Magistério Público Municipal e da designação dos cargos de direção escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMELIA ROBERTA APARECIDA FERREIRA matrícula nº 21.035, ocupante do cargo efetivo de Vice-Diretor de Escola para o exercício da função na Unidade Escolar RAMAO GOMES PORTAO EMEF, em substituição ao exercício anteriormente desempenhado na Unidade Escolar LUZIA CASTRO MITTIDIERI PROFA EMEF, ambas integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Ficam mantidas as atribuições, responsabilidades e vantagens previstas na legislação municipal pertinente, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º A presente designação terá efeito a partir de 20/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Modesto dos Santos  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470  
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12  
Inscrição Estadual: Isenta  
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro  
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180  
Oficina Pedagógica  
Telefone: (12) 3128-7777  
pacto@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*

*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 16 de Março de 2026.

### EDITAL FUNCOC Nº 05/2026.

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispondo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
A.L.S	ROMEU CARVALHO SILVA	59	1116700700	VILAGE SANTANA	619/2025	58/2026
M.R.M.O	ROMEU CARVALHO SILVA	81	1116700900	VILAGE SANTANA	623/2025	59/2026
E.J.F.C	JORGE EUGENIO BARBOSA	94	1103801700	CHÁCARAS PIAGUI	3007/2026	60/2026
E.J.F.C	JORGE EUGENIO BARBOSA	114	1103801800	CHÁCARAS PIAGUI	3021/2026	62/2026
A.P.E.S. LTDA	OSWALDO DE LIMA MESQUITA	795	1120200100	PIAGUI	3086/2026	64/2026
J.G.P.O	CARLOS CARRIEL	210	0404302100	JARDIM DAVID FERNANDES COELHO	3722/2026	65/2026
A.S.V.G	KALIL FRANCIS	157	0609400800	JARDIM RONY	1777/2025	66/2026
R.N.B.H	KALIL FRANCIS	149	0609400900	JARDIM RONY	127589/2023	67/2026
V.A.A.J.O	JOSE ALVES DE CARVALHO	37	0517600400	PORTAL DAS COLINAS	139091/2024	68/2026
G.A.B	JULIO PACCETI FILHO	153	0712501200	JARDIM SANTA LUZIA	131042/2023	69/2026
G.A.B	JULIO PACCETI FILHO	165	131043/2023	JARDIM SANTA LUZIA	131043/2023	70/2026
H.C.A	DONA ALICE RANGEL DE MELLO VISCONDE	25	109384/2020	JARDIM DO VALE II	109384/2020	71/2026
F.G.C.P	GUARATINGUETÁ LAUDELINO DE FREITAS CASTRO	637	0204204800	CENTRO	3743/2026	72/2026
A.S.M.M.S	LAUDELINO DE FREITAS CASTRO	192	0517604200	PORTAL DAS COLINAS	137008/2024	73/2026
A.S.M.M.S	LAUDELINO DE FREITAS CASTRO	180	0517604300	PORTAL DAS COLINAS	137010/2024	74/2026
V.P.S.F	MANOEL CASEMIRO	155	0710608300	JARDIM SANTA	0710608300	75/2026

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

**FUNCOC**



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.*

*Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Fiscalização de Posturas

FILHO

LUZIA

c) Serviço de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento com o logradouro público, atendendo ao disposto no Artigo 3º da Lei 5.082/2020, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
D.A.P LTDA	PEDRO ROSA	456	0208201906	Bairro HISTÓRICO DA FIGUEIRA	2775/2026	56/2026
E.J.F.C	JORGE EUGENIO BARBOSA	94	1103801700	CHÁCARAS PIAGUI	3007/2026	61/2026
E.J.F.C	JORGE EUGENIO BARBOSA	114	1103801800	CHÁCARAS PIAGUI	3021/2026	63/2026

JUAN VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA:43584483808  
Assinado de forma digital por JUAN VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA:43584483808  
Dados: 2026.03.19 10:22:24 -03'00'

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### LICITAÇÃO

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.** Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) porte IV a ser instalada na área institucional do loteamento Green Village, localizada na avenida São Dimas. Edital e local da sessão pública: [www.licitacoesguaratingueta.com.br](http://www.licitacoesguaratingueta.com.br). Data da sessão: 13/04/2026 às 09:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 023/2026.** Objeto: Registro de preços para futura locação de palco para Secretaria Municipal de Turismo. Edital e local da sessão pública: [www.licitacoesguaratingueta.com.br](http://www.licitacoesguaratingueta.com.br). Data da sessão: 09/04/2026 às 09:00 horas.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 024/2026.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, destinados a cobertura das frotas da Secretaria Municipal de Educação, Merenda Escolar e do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino. Edital e local da sessão pública: [www.licitacoesguaratingueta.com.br](http://www.licitacoesguaratingueta.com.br). Data da sessão: 09/04/2026 às 14:00 horas.

**Aviso de Retomada de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 011/2026.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cesta básica para continuidade dos atendimentos realizados pelo CRAS. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 24/03/2026, às 09h30** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: [www.licitacoesguaratingueta.com.br](http://www.licitacoesguaratingueta.com.br).

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 006/2026.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para as unidades de saúde do município. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA -FILIAL LAGES**. Valor: Até R\$ 14.601,00. Prazo: 12 meses. Data: 16/03/2026.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 006/2026.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para as unidades de saúde do município. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **NINE DIGITAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**. Valor: Até R\$ 34.664,00. Prazo: 12 meses. Data: 13/03/2026.

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 006/2026.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para as unidades de saúde do município. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**. Valor: Até R\$ 54.600,00. Prazo: 12 meses. Data: 13/03/2026.

**Processo: 1º Termo de Apostilamento – Extrato de Contrato Concorrência Eletrônica nº 001/2025.** Objeto: Execução de serviços de recapeamento asfáltico de trecho da rua Coronel Tamarindo e rua São José. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**. Inclusão de dotação orçamentária: 02.07.02.07.01.15.451.0003.2501.01.4.4.90.51.99 -Fonte 01 tesouro, valor de R\$ 2.903,12 transferido da Fonte 05. Data: 05/01/2026.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato - Termo Aditivo 01 - Inexigibilidade nº 022/2025.** Objeto: Contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços de consultas médicas -generalista, conforme objeto do credenciamento nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **AEM DAVID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Prazo: 02 meses. Data: 17/03/2026.

**Processo: Extrato - Termo Aditivo 01 - Inexigibilidade nº 022/2025.** Objeto: Contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços de consultas médicas -generalista, conforme objeto do credenciamento nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **ANA CLARA LESCURA G SILVÉRIO.** Prazo: 02 meses. Data: 17/03/2026.

**Processo: Extrato - Termo Aditivo 01 - Inexigibilidade nº 022/2025.** Objeto: Contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços de consultas médicas -generalista, conforme objeto do credenciamento nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MARIANA OLÍVIA DA COSTA.** Prazo: 05 meses. Data: 17/03/2026.

**Processo: Extrato - Termo Aditivo 01 - Inexigibilidade nº 022/2025.** Objeto: Contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços de consultas médicas -generalista, conforme objeto do credenciamento nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **DBMA MEDICINA LTDA.** Prazo: 01 mês. Data: 17/03/2026.

**Processo: Extrato - Termo Aditivo 01 - Inexigibilidade nº 022/2025.** Objeto: Contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços de consultas médicas -generalista, conforme objeto do credenciamento nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **VANESSA VELOSO MOREIRA DA SILVA.** Prazo: 02 meses. Data: 17/03/2026.

**Processo: Extrato - Termo Aditivo 01 - Inexigibilidade nº 022/2025.** Objeto: Contratação de empresa credenciada para a prestação de serviços de consultas médicas -generalista, conforme objeto do credenciamento nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **GABICAN SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.** Prazo: 05 meses. Data: 13/03/2026.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### LICITAÇÃO

**Aviso de abertura de edital: Processo: Chamamento Público 002/26 – PNAB.** Objeto: Seleção de Projetos de Linguagens Culturais e Audiovisuais. Data da abertura: 20/03/2026. Encerramento: 17/04/2026 às 16h30. Edital: <https://guaratingueta.sp.gov.br/licitacoes-municipio/>

**Aviso de abertura de edital: Processo: Chamamento Público 003/26 - PNAB** Objeto: Seleção de Projetos de Festas e Festivais. Data da abertura: 20/03/2026 Encerramento: 17/04/2026 às 16h30. Edital: <https://guaratingueta.sp.gov.br/licitacoes-municipio/>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.850, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 200.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.241.0018.2613 – Bloco da Proteção Social Especial a Idosos - Federal			
xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95	R\$ 200.000,00
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Emenda Parlamentar nº 202515810003, cedida pelo Deputado Federal Jefferson Campos, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 200.000,00**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.851, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) <b> CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>- F.P.: 08.242.0018.2616 – Bloco da Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal</b>			
xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95	R\$ 100.000,00
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Emenda Parlamentar nº 202537170021, cedida pelo Deputado Federal Márcio Alvino, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPA FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.852, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.242.0018.2616 – Bloco da Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal			
xxx	4.4.90.52,00 – Equipamentos e Material Permanente	95	R\$ 100.000,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Emenda Parlamentar nº 351840420240001, cedida pela Deputada Federal Rosângela Moro, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.853, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>- F.P.: 08.241.0018.2613 – Bloco da Proteção Social Especial a Idosos - Federal</b>				
xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95	R\$ 100.000,00	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Emenda Parlamentar nº 20257300002, cedida pelo Deputado Federal Miguel Lombardi, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.854, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.121.144,14 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.121.144,14** (três milhões, cento e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)					
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Aplicação	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ					
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades					
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	800.0022	R\$ 1.040.030,91	
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	800.0024	R\$ 96.009,27	
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	92	801.0016	R\$ 203.110,53	
F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde					
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	801.0012	R\$ 142.042,64	
F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica					
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	800.0023	R\$ 520.015,45	
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	800.0028	R\$ 500.000,00	
F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica					
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	800.0028	R\$ 518.123,04	
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	800.0026	R\$ 101.812,30	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				<b>R\$ 3.121.144,14</b>	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 3.121.144,14** (três milhões, cento e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

**LEI**



Lei Municipal nº 5.854/2026 – continuação.

-2-

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.855, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.901.250,86 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.901.250,86** (quatro milhões, novecentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:


(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>- UE: 02.09.05 – FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO</b>			
<b>- F.P.: 12.361.1008.2601 – Manutenção da Folha de Pagamento – Magistério - Fundamental</b>			
XXX	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	92	R\$ 4.901.250,86
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 4.901.250,86</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 4.901.250,86** (quatro milhões, novecentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.856, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2026 Lei Municipal nº 5.809 de 03 de novembro de 2025, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 5.816 de 18 de novembro de 2025, o seguinte programa governamental e ação incluída e alterada por esta Lei:

Programa:		
0018	Gestão de proteção especial	
Ação de Governo		Valor
Incluir (+)	XXXX – Rede de Proteção Social Especial a Adultos com Deficiência - Estadual	R\$ 450.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825, de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- EU: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.242.0018.xxxx – Rede de Proteção Social Especial a Adultos com Deficiência - Estadual			
xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02	R\$ 450.000,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS)			<b>R\$ 450.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 450.000,00**; em virtude da implantação do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Residência Inclusiva atendimento a adultos com deficiência, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



Lei Municipal nº 5.856/2026 – continuação.

-2-

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.857, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 300.000,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
xxx	3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	R\$ 300.000,00	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 300.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da proposta 36000716851202500, Emenda Parlamentar nº 40940001, Deputada Mara Cristina Gabrilli, fundamentada pela Portaria GM/MS nº 9.460, de 17 de dezembro de 2025, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.858, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 55.884,00 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 55.884,00** (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>			
391	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	R\$ 20.000,00
395	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 35.884,00
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 55.884,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 8.973, de 27 de novembro de 2025, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 55.884,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

**SAEG**



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de  
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

- **Processo de Compra:** nº 461/2025.
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 049/2025.
- **Contratante:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.
- **Contratada:** AEGIS LTDA, CNPJ nº 40.321.428/0001-50.
- **Objeto:** Registro de preços para o fornecimento de hidrômetros para medição de volume de água dos usuários da SAEG.
- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2026.

#### Valores Registrados:

- **Lote 1:**
  - **Item 1:** Hidrômetro Velocimétrico Unijato - Código Y - DN 3/4".
  - **Quantidade:** 15.000 unidades.
  - **Valor Unitário:** R\$ 44,66.
  - **Valor Total do Lote:** R\$ 669.900,00.
- **Lote 2:**
  - **Item 1:** Hidrômetro Velocimétrico Unijato - Código A - DN 3/4".
  - **Quantidade:** 100 unidades.
  - **Valor Unitário:** R\$ 47,00.
  - **Valor Total do Lote:** R\$ 4.700,00.
- **Lote 3:**
  - **Item 1:** Hidrômetro Velocimétrico Multijato - Código B - DN 3/4".
  - **Quantidade:** 50 unidades.
  - **Valor Unitário:** R\$ 99,00.
  - **Valor Total do Lote:** R\$ 4.950,00.

**Valor Total Registrado na Ata:** R\$ 679.550,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

**SAEG**



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de  
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

Segue abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços para publicação, estruturado com base no documento fornecido e respeitando as normas de proteção de dados:

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

- **Processo de Compra:** nº 461/2025.
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 049/2025.
- **Contratante:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.
- **Contratada:** SAGA MEDICAO S/A, CNPJ nº 08.026.075/0001-53.
- **Objeto:** Registro de preços de hidrômetros para medição de volume de água dos usuários da SAEG.
- **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato.
- **Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2026.

#### Valores Registrados:

- **Lote 4:**
  - **Item:** Hidrômetro Velocimétrico Multijato - Código C - DN 1".
  - **Quantidade:** 50 unidades.
  - **Valor Unitário:** R\$ 218,26.
  - **Valor Total do Lote:** R\$ 10.913,00.
- **Lote 5:**
  - **Item:** Hidrômetro Velocimétrico Multijato - Código D - DN 1".
  - **Quantidade:** 50 unidades.
  - **Valor Unitário:** R\$ 223,00.
  - **Valor Total do Lote:** R\$ 11.150,00.
- **Lote 7:**
  - **Item:** Hidrômetro Woltmann Flangeado - Código F - DN 2".
  - **Quantidade:** 50 unidades.
  - **Valor Unitário:** R\$ 743,06.
  - **Valor Total do Lote:** R\$ 37.153,00.
- **Lote 8:**
  - **Item:** Hidrômetro Woltmann Flangeado - Código J - DN 3".
  - **Quantidade:** 10 unidades.
  - **Valor Unitário:** R\$ 939,50.
  - **Valor Total do Lote:** R\$ 9.395,00.

**Valor Total Registrado na Ata:** R\$ 68.611,00.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

**SAEG**



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de  
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

- **Processo de Compra:** Nº 461/2025.
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 049/2025.
- **Contratante:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.
- **Contratada:** IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA., CNPJ Nº 06.861.118/0001-90.
- **Objeto:** Registro de preços de hidrômetros para medição de volume de água dos usuários da SAEG.
- **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial.
- **Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2026.

#### Valores Registrados:

- **Lote 6:**
  - **Item:** Hidrômetro Velocimétrico Multijato - Código E - DN 1 1/2".
  - **Quantidade:** 50 unidades.
  - **Valor Unitário:** R\$ 430,00.
  - **Valor Total do Lote:** R\$ 21.500,00.

**Valor Total Registrado na Ata:** R\$ 21.500,00.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### LICITAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

Processo: Pregão Eletrônico nº 99/25

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a alunos com restrições alimentares.

Considerando o equívoco na elaboração da descrição do item 01 dos valores registrados da empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**,

**ONDE-SE LÊ:**

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.500	UN	<b>BISCOITO DE POLVILHO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 40G</b> Biscoito de polvilho salgado, assado, com textura crocante e sabor suave, adequado ao consumo por crianças e adolescentes. Previsão de entrega mensal: 500 unidades Marca: PIRAKIDS ZERO	2,71	R\$ 12.195,00
21	4.500	UN	<b>BISCOITO DE POLVILHO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 40G</b> Biscoito de polvilho salgado, assado, com textura crocante e sabor suave, adequado ao consumo por crianças e adolescentes. Previsão de entrega mensal: 500 unidades Marca: RATINHO	2,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.195,00</b>

**LEIA-SE:**

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.500	UN	<b>BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE</b> Obrigatório: sem lactose e glúten. Dever ser no mínimo fonte de vitamina A. Embalagem individual de 200 ml. Previsão de entrega mensal: 500 unidades Marca: PIRAKIDS ZERO	2,71	R\$ 12.195,00
21	4.500	UN	<b>BISCOITO DE POLVILHO SALGADO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 40G</b> Biscoito de polvilho salgado, assado, com textura crocante e sabor suave, adequado ao consumo por crianças e adolescentes. Previsão de entrega mensal: 500 unidades Marca: RATINHO	2,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.195,00</b>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### LICITAÇÃO



Estância Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS ISENTOS DE ÓLEO E KIT SUCTOR IV, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

O Senhor pregoeiro redesigna a sessão pública para o dia **30/03/2026, às 09:00 horas**, para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: [www.licitacoesguaratingueta.com.br](http://www.licitacoesguaratingueta.com.br).

Guaratinguetá, 19 de março de 2026.

**Francisco Ricardo** Assinado de forma digital  
**de França Oliveira** por Francisco Ricardo de  
França Oliveira

**FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA**  
**DIRETOR DE LICITAÇÕES.**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 14.748, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com o Hospital Maternidade Frei Galvão, no Convênio nº 01/2025, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com o Hospital Maternidade Frei Galvão, com a finalidade de monitorar e avaliar os termos celebrados, mediante o Convênio firmado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto dos Contratos e Convênios, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados do Hospital Maternidade Frei Galvão.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) do Hospital Maternidade Frei Galvão se reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo o coordenador da Comissão convocar seus membros via e-mail, a fim de avaliar a execução, por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas, pelo menos, em um relatório trimestral.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca das produções enviadas ao Ministério da Saúde, das prestações de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações das contas bancárias específicas das parcerias, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídos os sites oficiais e de domínio público, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação disponíveis.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.748, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-2-

§ 3º A participação dos membros representantes nas reuniões Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) do Hospital Maternidade Frei Galvão será de forma presencial, em local designado pelo coordenador da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) do Hospital Maternidade Frei Galvão deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, e realizar crítica à prestação de contas devida, no Convênio vigente. O relatório final trimestral deverá ser entregue a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá até o último dia útil do mês subsequente ao período de análise.

§ 1º Cronograma do período de avaliação:

1º trimestre – consolidação das informações de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026 (relatório até 31/03/2026);

2º trimestre – consolidação das informações de março, abril e maio de 2026 (relatório até 30/06/2026);

3º trimestre – consolidação das informações de junho, julho e agosto de 2026 (relatório até 30/09/2026);

4º trimestre – consolidação das informações de setembro, outubro e novembro de 2026 (relatório até 31/12/2026).

Art. 5º Atribuições específicas da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC).

Parágrafo único. Visando assegurar a regularidade e eficiência na execução dos contratos e convênios, em estrita conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, as diretrizes da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), ou outra norma superveniente que a substitua, as orientações da Controladoria - Geral da União (CGU) e a jurisprudência dos tribunais de contas, a Secretaria da Saúde estabeleceu um conjunto de diretrizes e procedimentos, a fim de prevenir irregularidades, e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução:

- I - acompanhar o desenvolvimento dos planos de trabalho e metas estabelecidas no Convênio;
- II - aferir o alcance dos objetivos e das metas de desempenho pactuados no Convênio, utilizando-se dos indicadores, inclusive de qualidade e produtividade, observados os prazos de execução;
- III - analisar e avaliar os índices de satisfação relacionados:
  - a) à experiência dos usuários relação à avaliação dos serviços prestados; e
  - b) outros indicadores de qualidade definidos nos Planos de Trabalho.
- IV - apreciar relatórios sobre:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.748, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-3-

a) a execução do Convênio, com a devida prestação de contas dos recursos públicos aplicados, incluindo a avaliação geral do seu cumprimento e as análises gerenciais pertinentes; e

b) as avaliações de desempenho relacionado as metas pactuadas.

V - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatórios pertinentes à avaliação da execução do Convênio, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e demais informações que se fizerem necessárias;

VI - verificar a compatibilidade dos valores das notas fiscais apresentadas com os preços de mercado;

VII - examinar a conformidade com o objeto do convênio e do contrato. Avaliação da conformidade das despesas com os objetivos e metas estabelecidas no Convênio;

VIII - comprovar a execução de contrapartida financeira. Exigência de documentos que comprovem a efetiva aplicação da contrapartida financeira por parte do Convênio;

IX - analisar as justificativas para alterações no planejamento original. Se houve a devida justificativa detalhada para qualquer alteração no cronograma ou no orçamento inicialmente aprovado, com explicações claras sobre os motivos e, quando possível, prévia autorização do Gestor Municipal;

X - realizar avaliação de regularidade fiscal e trabalhista. Verificação de que o conveniente e seus contratados estão em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, evitando penalidades;

XI - analisar a eficiência na execução das ações do convênio e do contrato. Avaliação de como os recursos estão sendo aplicados de forma eficaz para alcançar os objetivos do Convênio, e o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos pelos instrumentos;

XII - acompanhar a execução física e financeira. Monitoramento do progresso físico das atividades e da execução orçamentária, garantindo o cumprimento dos prazos e valores;

XIII - auditar os contratos relacionados. Análise dos contratos celebrados com terceiros para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme os termos acordados, sem desvios ou irregularidades;

XIV - cobrar cumprimento de prazo para apresentação de documentos e justificativas. Definição de prazos claros para a entrega de todos os documentos exigidos e para a apresentação de justificativas em caso de divergências ou questionamentos;

XV - realizar visitas in loco nos serviços Conveniados e emitir relatórios;

XVI - zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Convênio e pelas metas contidas no Documento Descritivo e demais documentos que integrem o processo administrativo em que tramitou;

XVII - notificar o Conveniado, acerca das irregularidades apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante à Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo estabelecido pela Comissão;

XVIII - analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas do Convênio referente às Infrações e Penalidades;

XIX - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pessoa por ela indicada, relatório conclusivo das avaliações trimestrais procedidas pela Comissão, até o último dia útil do mês subsequente a avaliação;

XX - comunicar, imediatamente, à Secretária Municipal da Saúde ou pessoa por ela indicada, mediante relatório circunstanciado, eventual identificação de irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento durante o acompanhamento do Convênio, que envolvam a utilização de recursos ou bens de origem pública;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.748, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-4-

- XXI - manifestar-se pela continuidade ou adequação do Convênio;  
XXII - elaborar modelo de avaliação que deve ser utilizado pela Comissão.

#### CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com o Hospital Maternidade Frei Galvão será composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- Marcos Gabriel Ferraz dos Santos - Coordenador de Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá – PRESIDENTE DA COMISSÃO  
CPF: 443.113.198-19
- Luciane Walquiria dos Santos – Setor de Compras da Secretaria Municipal da Saúde  
CPF: 252.345.728-89
- Luiz Augustus Pereira Costa – Médico Auditor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá  
CPF: 277.820.468-74
- Lilian Lima Alves Nader – Enfermeira Auditora da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá  
CPF: 181.904.328-26
- Marilisi dos Santos Silva Ferreira – Contadora da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
CPF: 033.991.731-80
- Maria Cecília Moreira Torres - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá  
CPF: 305.718.908-30
- Alexandre Rocha - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Ordem dos Advogados do Brasil  
CPF: 150.197.558-77
- Daniella Fernanda Massi Vendramini E. C. M. C. de Souza – Gerente de Contratos do Hospital Frei Galvão  
CPF: 330.125.448-95
- Beatriz Naiana dos Santos Araújo – Coordenador Administrativo do Hospital Frei Galvão  
CPF: 321.178.238-30

Art. 7º O funcionamento da Comissão observará a realização de reuniões ordinárias, em cronograma definido pela Comissão, sendo possível, sempre que necessário, a realização de reuniões extraordinárias mediante convocação da presidência da Comissão.

Art. 8º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC), ao identificar comprometimento ao alcance dos objetivos e das metas de desempenho, físicas e financeiras, a serem cumpridos pelo Hospital Maternidade Frei Galvão, na execução do Convênio, comunicará o fato imediatamente à Secretária Municipal da Saúde para eventuais providências.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.748, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-5-

Art. 9º Constatada a realização de despesas impróprias, a Conveniada será notificada imediatamente para, no prazo determinado pela Comissão, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

Parágrafo único. Serão consideradas impróprias as despesas que não guardarem relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com as legislações em vigência, podendo ser descontados dos repasses futuros, ou determinada a devolutiva do recurso financeiro aos cofres públicos.

Art. 10. As demais Pastas da Prefeitura de Guaratinguetá poderão prestar o apoio técnico-administrativo e jurídico, caso necessário, por solicitação formal desta Comissão.

Art. 11. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria de seus membros.

Art. 12. A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Art. 13. As despesas que possam decorrer com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14. A participação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. As atividades da Comissão perdurarão a partir da data da publicação, e durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 14.749, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Fundação Pio XVII, no Gerenciamento da UPA GUARATINGUETÁ - DR GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN, Contato nº 127/2025, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Fundação Pio XII, com a finalidade de monitorar e avaliar os termos celebrados, mediante o Contrato firmado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, para gerenciamento da UPA GUARATINGUETÁ - DR GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN.

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto dos Contratos e Convênios, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados da UPA GUARATINGUETÁ - DR GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) da UPA GUARATINGUETÁ - DR GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN se reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo o coordenador da Comissão convocar seus membros via e-mail, a fim de avaliar a execução, por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas, pelo menos, em um relatório trimestral.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca das produções enviadas ao Ministério da Saúde, das prestações de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações das contas bancárias específicas das parcerias, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídos os sites oficiais e de domínio público, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação disponíveis.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.749, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-2-

§ 3º A participação dos membros representantes nas reuniões Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) da UPA GUARATINGUETÁ - DR GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN será de forma presencial, em local designado pelo coordenador da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) da UPA GUARATINGUETÁ - DR GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, e realizar crítica à prestação de contas devida pela Fundação Pio XII, no Contrato vigente. O relatório final trimestral deverá ser entregue a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá até o último dia útil do mês subsequente ao período de análise.

§ 1º Cronograma do período de avaliação:

1º trimestre – consolidação das informações de outubro, novembro e dezembro de 2025 (relatório até 31/01/2026);

2º trimestre – consolidação das informações de janeiro, fevereiro e março de 2026 (relatório até 30/04/2026);

3º trimestre – consolidação das informações de abril, maio e junho de 2026 (relatório até 31/07/2026);

4º trimestre – consolidação das informações de julho, agosto e setembro de 2026 (relatório até 31/10/2026).

Art. 5º Atribuições específicas da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC).

Parágrafo único. Visando assegurar a regularidade e eficiência na execução dos contratos e convênios, em estrita conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, as diretrizes da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), ou outra norma superveniente que a substitua, as orientações da Controladoria - Geral da União (CGU) e a jurisprudência dos tribunais de contas, a Secretaria da Saúde estabeleceu um conjunto de diretrizes e procedimentos, a fim de prevenir irregularidades, e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução:

I - acompanhar o desenvolvimento dos planos de trabalho e metas estabelecidas no Contrato;  
II - aferir o alcance dos objetivos e das metas de desempenho pactuados no Contrato, utilizando-se dos indicadores, inclusive de qualidade e produtividade, observados os prazos de execução;  
III - analisar e avaliar os índices de satisfação relacionados:

- a) à experiência dos usuários relação à avaliação dos serviços prestados; e
- b) outros indicadores de qualidade definidos nos Planos de Trabalho.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.749, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-3-

IV - apreciar relatórios sobre:

a) a execução do Contrato, com a devida prestação de contas dos recursos públicos aplicados, incluindo a avaliação geral do seu cumprimento e as análises gerenciais pertinentes; e

b) as avaliações de desempenho relacionado as metas pactuadas.

V - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatórios pertinentes à avaliação da execução do Contrato, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e demais informações que se fizerem necessárias;

VI – verificar a compatibilidade dos valores das notas fiscais apresentadas com os preços de mercado;

VII- examinar a conformidade com o objeto do convênio e do contrato. Avaliação da conformidade das despesas com os objetivos e metas estabelecidas no Contrato;

VIII – comprovar a execução de contrapartida financeira. Exigência de documentos que comprovem a efetiva aplicação da contrapartida financeira por parte do contratado;

IX – analisar as justificativas para alterações no planejamento original. Se houve a devida justificativa detalhada para qualquer alteração no cronograma ou no orçamento inicialmente aprovado, com explicações claras sobre os motivos e, quando possível, prévia autorização do Gestor Municipal;

X - realizar avaliação de regularidade fiscal e trabalhista. Verificação de que o conveniente e seus contratados estão em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, evitando penalidades;

XI - analisar a eficiência na execução das ações do convênio e do contrato. Avaliação de como os recursos estão sendo aplicados de forma eficaz para alcançar os objetivos do Contrato, e o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos pelos instrumentos;

XII - acompanhar a execução física e financeira. Monitoramento do progresso físico das atividades e da execução orçamentária, garantindo o cumprimento dos prazos e valores;

XIII - auditar os contratos relacionados. Análise dos contratos celebrados com terceiros para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme os termos acordados, sem desvios ou irregularidades;

XIV - cobrar cumprimento de prazo para apresentação de documentos e justificativas. Definição de prazos claros para a entrega de todos os documentos exigidos e para a apresentação de justificativas em caso de divergências ou questionamentos;

XV - realizar visitas in loco nos serviços Contratados e emitir relatórios;

XVI - zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e pelas metas contidas no Documento Descritivo e demais documentos que integrem o processo administrativo em que tramitou o contrato;

XVII - notificar o Contratado, acerca das irregularidades contratuais apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante à Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo estabelecido pela Comissão;

XVIII - analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade contratual prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas Contratuais referente às Infrações e Penalidades;

XIX - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pessoa por ela indicada, relatório conclusivo das avaliações trimestrais procedidas pela Comissão, até o último dia útil do mês subsequente a avaliação;

XX - comunicar, imediatamente, à Secretária Municipal da Saúde ou pessoa por ela indicada, mediante relatório circunstanciado, eventual identificação de irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento durante o acompanhamento do Contrato, que envolvam a utilização de recursos ou bens de origem pública;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.749, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-4-

- XXI - manifestar-se pela continuidade ou adequação do Contrato;  
XXII - elaborar modelo de avaliação que deve ser utilizado pela Comissão.

#### CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Fundação Pio XII será composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- Marcos Gabriel Ferraz dos Santos - Coordenador de Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá – PRESIDENTE DA COMISSÃO  
CPF: 443.113.198-19
- Luciane Walquiria dos Santos – Setor de Compras da Secretaria Municipal da Saúde  
CPF: 252.345.728-89
- Luiz Augustus Pereira Costa – Médico Auditor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá  
CPF: 277.820.468-74
- Lilian Lima Alves Nader – Enfermeira Auditora da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá  
CPF: 181.904.328-26
- Marilisi dos Santos Silva Ferreira – Contadora da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
CPF: 033.991.731-80
- Maria Cecília Moreira Torres - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá  
CPF: 305.718.908-30
- Alexandre Rocha - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Ordem dos Advogados do Brasil  
CPF: 150.197.558-77
- Raphael Luiz Haikel Junior – Diretor da Fundação Pio XII  
CPF: 252.034.088-66
- Deyvit Martins Coronato Nogueira – Diretor Administrativo da Fundação Pio XII  
CPF: 369.039.828-25

Art. 7º O funcionamento da Comissão observará a realização de reuniões ordinárias, em cronograma definido pela Comissão, sendo possível, sempre que necessário, a realização de reuniões extraordinárias mediante convocação da presidência da Comissão.

Art. 8º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC), ao identificar comprometimento ao alcance dos objetivos e das metas de desempenho, físicas e financeiras, a serem cumpridos pela Fundação Pio XII, na execução do Contrato, comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde para eventuais providências.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.749, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-5-

Art. 9º Constatada a realização de despesas impróprias, a Fundação Pio XII será notificada imediatamente para, no prazo determinado pela Comissão, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

Parágrafo único. Serão consideradas impróprias as despesas que não guardarem relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com as legislações em vigência, podendo ser descontados dos repasses futuros, ou determinada a devolutiva do recurso financeiro aos cofres públicos.

Art. 10. As demais Pastas da Prefeitura de Guaratinguetá poderão prestar o apoio técnico-administrativo e jurídico, caso necessário, por solicitação formal desta Comissão.

Art. 11. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria de seus membros.

Art. 12. A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Art. 13. As despesas que possam decorrer com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14. A participação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. As atividades da Comissão perdurarão a partir da data da publicação, e durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

  
NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



#### PORTARIA Nº 14.750, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, no Convênio nº 02/2025, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, com a finalidade de monitorar e avaliar os termos celebrados, mediante o Convênio firmado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

#### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto dos Contratos e Convênios, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ se reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo o coordenador da Comissão convocar seus membros via e-mail, a fim de avaliar a execução, por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas, pelo menos, em um relatório trimestral.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca das produções enviadas ao Ministério da Saúde, das prestações de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações das contas bancárias específicas das parcerias, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídos os sites oficiais e de domínio público, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação disponíveis.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.750, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-2-

§ 3º A participação dos membros representantes nas reuniões Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ será de forma presencial, em local designado pelo coordenador da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, e realizar crítica à prestação de contas devida, no Convênio vigente. O relatório final trimestral deverá ser entregue a Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá até o último dia útil do mês subsequente ao período de análise.

§ 1º Cronograma do período de avaliação:

1º trimestre – consolidação das informações de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026 (relatório até 31/03/2026);

2º trimestre – consolidação das informações de março, abril e maio de 2026 (relatório até 30/06/2026);

3º trimestre – consolidação das informações de junho, julho e agosto de 2026 (relatório até 30/09/2026);

4º trimestre – consolidação das informações de setembro, outubro e novembro de 2026 (relatório até 31/12/2026).

Art. 5º Atribuições específicas da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC).

Parágrafo único. Visando assegurar a regularidade e eficiência na execução dos contratos e convênios, em estrita conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, as diretrizes da Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), ou outra norma superveniente que a substitua, as orientações da Controladoria - Geral da União (CGU) e a jurisprudência dos tribunais de contas, a Secretaria da Saúde estabeleceu um conjunto de diretrizes e procedimentos, a fim de prevenir irregularidades, e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução:

- I - acompanhar o desenvolvimento dos planos de trabalho e metas estabelecidas no Convênio;
- II - aferir o alcance dos objetivos e das metas de desempenho pactuados no Convênio, utilizando-se dos indicadores, inclusive de qualidade e produtividade, observados os prazos de execução;
- III - analisar e avaliar os índices de satisfação relacionados:
  - a) à experiência dos usuários relação à avaliação dos serviços prestados; e
  - b) outros indicadores de qualidade definidos nos Planos de Trabalho.
- IV - apreciar relatórios sobre:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.750, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-3-

- a) a execução do Convênio, com a devida prestação de contas dos recursos públicos aplicados, incluindo a avaliação geral do seu cumprimento e as análises gerenciais pertinentes; e
- b) as avaliações de desempenho relacionado as metas pactuadas.
- V - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatórios pertinentes à avaliação da execução do Convênio, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e demais informações que se fizerem necessárias;
- VI – verificar a compatibilidade dos valores das notas fiscais apresentadas com os preços de mercado;
- VII- examinar a conformidade com o objeto do convênio e do contrato. Avaliação da conformidade das despesas com os objetivos e metas estabelecidas no Convênio;
- VIII – comprovar a execução de contrapartida financeira. Exigência de documentos que comprovem a efetiva aplicação da contrapartida financeira por parte do Convênio;
- IX – analisar as justificativas para alterações no planejamento original. Se houve a devida justificativa detalhada para qualquer alteração no cronograma ou no orçamento inicialmente aprovado, com explicações claras sobre os motivos e, quando possível, prévia autorização do Gestor Municipal;
- X - realizar avaliação de regularidade fiscal e trabalhista. Verificação de que o conveniente e seus contratados estão em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas, evitando penalidades;
- XI - analisar a eficiência na execução das ações do convênio e do contrato. Avaliação de como os recursos estão sendo aplicados de forma eficaz para alcançar os objetivos do Convênio, e o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos pelos instrumentos;
- XII - acompanhar a execução física e financeira. Monitoramento do progresso físico das atividades e da execução orçamentária, garantindo o cumprimento dos prazos e valores;
- XIII - auditar os contratos relacionados. Análise dos contratos celebrados com terceiros para garantir que os serviços estão sendo prestados conforme os termos acordados, sem desvios ou irregularidades;
- XIV - cobrar cumprimento de prazo para apresentação de documentos e justificativas. Definição de prazos claros para a entrega de todos os documentos exigidos e para a apresentação de justificativas em caso de divergências ou questionamentos;
- XV - realizar visitas in loco nos serviços Conveniados e emitir relatórios;
- XVI - zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Convênio e pelas metas contidas no Documento Descritivo e demais documentos que integrarem o processo administrativo em que tramitou;
- XVII - notificar o Conveniado, acerca das irregularidades apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante à Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo estabelecido pela Comissão;
- XVIII - analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas do Convênio referente às Infrações e Penalidades;
- XIX - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá ou pessoa por ela indicada, relatório conclusivo das avaliações trimestrais procedidas pela Comissão, até o último dia útil do mês subsequente a avaliação;
- XX - comunicar, imediatamente, à Secretária Municipal da Saúde ou pessoa por ela indicada, mediante relatório circunstanciado, eventual identificação de irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento durante o acompanhamento do Convênio, que envolvam a utilização de recursos ou bens de origem pública;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.750, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-4-

- XXI - manifestar-se pela continuidade ou adequação do Convênio;  
XXII - elaborar modelo de avaliação que deve ser utilizado pela Comissão.

#### CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) com a Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá será composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

- **Marcos Gabriel Ferraz dos Santos** - Coordenador de Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá – PRESIDENTE DA COMISSÃO  
CPF: 443.113.198-19
- **Luciane Walquiria dos Santos** – Setor de Compras da Secretaria Municipal da Saúde  
CPF: 252.345.728-89
- **Reynaldo Vianna Rodrigues** – Médico Auditor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá  
CPF: 304.563.438-90
- **Lilian Lima Alves Nader** – Enfermeira Auditora da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá  
CPF: 181.904.328-26
- **Marilisi dos Santos Silva Ferreira** – Contadora da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
CPF: 033.991.731-80
- **Maria Cecília Moreira Torres** - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá  
CPF: 305.718.908-30
- **Alexandre Rocha** - Representante do Conselho Municipal de Saúde pela Ordem dos Advogados do Brasil  
CPF: 150.197.558-77
- **Nicolas de Oliveira Taumaturgo Pereira** – Santa Casa de Guaratinguetá  
CPF: 141.711.017-19
- **Jéssica Nunes Castro** – Santa Casa de Guaratinguetá  
CPF: 400.189.808-05

Art. 7º O funcionamento da Comissão observará a realização de reuniões ordinárias, em cronograma definido pela Comissão, sendo possível, sempre que necessário, a realização de reuniões extraordinárias mediante convocação da presidência da Comissão.

Art. 8º A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC), ao identificar comprometimento ao alcance dos objetivos e das metas de desempenho, físicas e financeiras, a serem cumpridos pela Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, na execução do Convênio, comunicará o fato imediatamente à Secretária Municipal da Saúde para eventuais providências.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 19 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.382

### PORTARIA



PORTARIA Nº 14.750, DE 18 DE MARÇO DE 2026

-5-

Art. 9º Constatada a realização de despesas impróprias, a Conveniada será notificada imediatamente para, no prazo determinado pela Comissão, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações.

Parágrafo único. Serão consideradas impróprias as despesas que não guardarem relação com o objeto contratual ou forem realizadas em desacordo com as legislações em vigência, podendo ser descontados dos repasses futuros, ou determinada a devolutiva do recurso financeiro aos cofres públicos.

Art. 10. As demais Pastas da Prefeitura de Guaratinguetá poderão prestar o apoio técnico-administrativo e jurídico, caso necessário, por solicitação formal desta Comissão.

Art. 11. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria de seus membros.

Art. 12. A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Art. 13. As despesas que possam decorrer com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14. A participação dos membros desta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. As atividades da Comissão perdurarão a partir da data da publicação, e durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

  
NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.